



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

F1. 1

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

39
Barbara

= LEI Nº 1.444, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982 =
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 12º do Título II, da ESTRUTURA, da Lei nº 1.067 de 17 de outubro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO II
DA ESTRUTURA

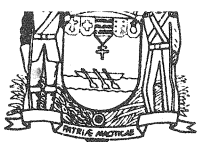
Artigo 12º- A estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal compõe-se dos seguintes órgãos e sub-unidades, integradas por funcionários devidamente habilitados, nomeados em caráter efetivo e em comissão, e por servidores contratados para o cargo burocrático em regime de Consolidação das Leis de Trabalho, C.L.T.

Nº DE CARGOS CARGOS PADRÃO/REFERÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete, Procuradoria, Assessorias de Engenharia e Trânsito, Secretaria da Junta Militar, Serviços Gerais e UMC-Incra.

1	Diretor	Comissão	R
1	Assessor Técnico de Recrutamento	C.L.T.	16
1	Secretário Teletipista	Comissão	P
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Advogado-Chefe	Comissão	R



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo – (Brasil)

Fls. 2

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Advogado	Comissão	0
1	Advogado	C.L.T.	17
1	Adjunto	C.L.T.	16
1	Engenheiro Chefe	Comissão	R
1	Desenhista Projetista	C.L.T.	15
1	Técnico Projetista	C.L.T.	15
1	Desenhista	C.L.T.	12
1	Desenhista Auxiliar	C.L.T.	10
1	Topógrafo	C.L.T.	12
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Chefe da Junta Militar	C.L.T.	16
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Chefe da Seção de Trânsito	C.L.T.	15
1	Técnico de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	C.L.T.	14
1	Encarregado de Serviços Externos Efetivo	J	
1	Fiscal	Comissão	F
1	Fiscal	Comissão	F
1	Fiscal	C.L.T.	6
1	Fiscal	C.L.T.	6
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Motorista	Comissão	G
1	Fiscal	Efetivo	F
1	Servente	C.L.T.	1
1	Copeira	C.L.T.	2
1	Copeira	C.L.T.	2
1	Diretor Técnico de Serviços Gerais	C.L.T.	17
1	Encarregado do Protocolo	C.L.T.	12
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Chefe da UMC-Incra	C.L.T.	16



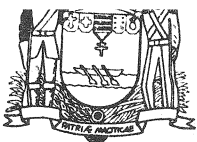
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Diretoria, Contabilidade, Tesouraria e Tributação.

1	Diretor	Comissão	R
1	Diretor Geral de Contabilidade	C.L.T.	18
1	Diretor Técnico de Orçamento e Contabilidade	C.L.T.	17
1	Diretor Técnico da Receita	C.L.T.	17
1	Diretor Técnico da Despesa	Efetivo	8
1	Chefe de Contabilidade	C.L.T.	16
1	Chefe de Orçamento	C.L.T.	16
1	Contador	C.L.T.	13
1	Contador	C.L.T.	13
1	Encarregado de Orçamento	C.L.T.	16
1	Encarregado de Contabilidade	C.L.T.	16
1	Encarregado da Receita	C.L.T.	16
1	Encarregado da Despesa	C.L.T.	16
1	Analista da Receita	C.L.T.	11
1	Analista da Despesa	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Diretor Geral de Tributação	Efetivo	N
1	Diretor Técnico de Tributação	Efetivo	8
1	Chefe de Tributação	Efetivo	P
1	Assessor Técnico do Setor de Atendimento da Dívida Ativa	Comissão	N



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

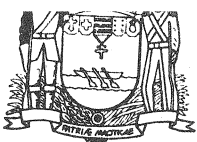
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Assessor Técnico do Setor Imobiliário	Comissão	N
1	Assessor Técnico do Setor de Indústria e Comércio	Efetivo	N
1	Assessor Técnico de Fiscalização	Efetivo	N
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário	Efetivo	G
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Revisor de Lançamento	C.L.T.	12
1	Lançador	C.L.T.	12
1	Lançador	C.L.T.	12
1	Lançador	Efetivo	L
1	Lançador	C.L.T.	12
1	Lançador	C.L.T.	12
1	Fiscal	Comissão	F
1	Fiscal	Comissão	F
1	Fiscal	Comissão	F
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Diretor Técnico de Tesouraria	C.L.T.	17
1	Tesoureiro	Comissão	0
1	Tesoureiro	Efetivo	0
1	Tesoureiro Auxiliar	Efetivo	K
1	Servente	C.L.T.	1
1	Atendente	C.L.T.	2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria, Pessoal e Materiais

1	Diretor	Comissão	R
1	Diretor Técnico de Pessoal	Efetivo	0



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

Fis. 5

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Diretor Técnico de Encargos Especiais	C.L.T.	17
1	Diretor Técnico de Recrutamento	C.L.T.	17
1	Chefe de Pessoal	C.L.T.	16
1	Encarregado de Pessoal	C.L.T.	14
1	Encarregado Auxiliar	C.L.T.	12
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Diretor Técnico de Materiais	C.L.T.	17
1	Chefe de Materiais	Efetivo	P
1	Encarregado de Suprimentos	C.L.T.	14
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Encarregado de Materiais	Comissão	N

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1	Diretor	Comissão	R
1	Economista Doméstica	C.L.T.	13
1	Assistente Social	C.L.T.	13
1	Assistente Social	C.L.T.	13
1	Assistente Social	C.L.T.	13
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Encarregado de Internações	Efetivo	L
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Motorista	Efetivo	G
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Diretor Técnico de Saúde	C.L.T.	17
1	Médico	C.L.T.	13
1	Médico	C.L.T.	13



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

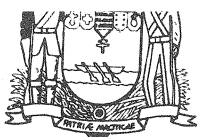
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Médico	C.L.T.	13
1	Médico	C.L.T.	13
1	Médico	C.L.T.	13
1	Médico	C.L.T.	13
1	Médico	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Dentista	C.L.T.	13
1	Coordenador de ambulatórios	C.L.T.	10

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria e Orientação, Educação e Cultura.

1	Diretor	Comissão	R
1	Orientador Pedagógico	Comissão	M
1	Orientador Educacional	Comissão	M
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Diretor da Rede Municipal de 1º Grau	Efetivo	O
1	Diretor da Rede Municipal de Educação Infantil	Efetivo	O
1	Foneaudiólogo	C.L.T.	13
1	Psicólogo	C.L.T.	13
1	Encarregado da Banda Marcial Municipal	Comissão	J
1	Diretor Escolar	Efetivo	K
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Diretor Escolar	Comissão	K
1	Auxiliar de Direção	Efetivo	I
1	Professor	Efetivo	I
1	Professor	Efetivo	I



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

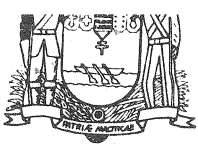
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Professor	C.L.T.	9
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Chefe da Merenda Escolar	C.L.T.	16
1	Encarregado da Merenda Escolar	C.L.T.	12
1	Coordenador da Merenda Escolar	Comissão	I
1	Merendeira	Efetiva	A
1	Diretor da Casa da Cultura	Comissão	P
1	Encarregado do Patrimônio	C.L.T.	14
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Atendente	C.L.T.	2
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Bibliotecário	C.L.T.	16
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Escriturário Auxiliar	Efetivo	E
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Atendente	Efetivo	B
1	Atendente	Efetivo	B
1	Atendente	Efetivo	B
1	Atendente	Efetivo	B
1	Servente	C.L.T.	1
1	Escriturário Senior	Efetivo	K
1	Servente	C.L.T.	1

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

Diretoria, Esportes e Turismo.

1	Diretor	Comissão	R
1	Diretor Técnico	Comissão	Q



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Diretor Técnico	Efetivo	0
1	Diretor Técnico	Efetivo	0
1	Assessor Técnico	Comissão	0
1	Encarregado de Materiais Esportivos	C.L.T.	16
1	Professor de Educação Física	C.L.T.	11
1	Professor de Educação Física	C.L.T.	11
1	Professor de Educação Física	C.L.T.	11
1	Professor de Educação Física	C.L.T.	11
1	Professor de Educação Física	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1
1	Servente	C.L.T.	1

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Diretoria, Logradouros Públicos, Serviços de Estradas de Rodagem Municipal e Serviços Diversos.

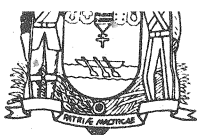
1	Dirator	Comissão	0
1	Encarregado de Manutenção Elétrica	C.L.T.	15
1	Encarregado Geral	C.L.T.	15
1	Encarregado de Construção	C.L.T.	12
1	Encarregado de Serv.Externos	C.L.T.	10
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Escriturário Senior	C.L.T.	11
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Enc.Geral de Fiscalização	Efetivo	0
1	Encarregado L.L. Urbano	Efetivo	0
1	Encarregado de Arborização	Efetivo	0
1	Enc.de Canalização Pluviais	C.L.T.	15



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Encarregado de Serv.Externos	C.L.T.	10
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Encanador	Efetivo	G
1	Encanador	Efetivo	G
1	Auxiliar de Fiscalização	C.L.T.	4
1	Motorista	Efetivo	G
1	Motorista	Efetivo	G
1	Motorista	Efetivo	G
1	Motorista	Efetivo	G
1	Encarregado Geral	Efetivo	0
1	Encarregado Geral	C.L.T.	15
1	Encarregado Geral	C.L.T.	15
1	Chefe de Seção do SERM	Comissão	P
1	Encarregado Auxiliar do SERM	C.L.T.	12
1	Motorista	Efetivo	G
1	Encarregado dos Guardas	C.L.T.	13
1	Encarregado da Limpeza Pública	C.L.T.	13
1	Enc.de Manutenção dos Jardins	C.L.T.	10
1	Encarregado Auxiliar	C.L.T.	12
1	Encarregado Auxiliar	C.L.T.	12
1	Encarregado Auxiliar	C.L.T.	12
1	Encarregado Auxiliar	C.L.T.	12
1	Encarregado de Serv. Externos	Efetivo	J
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Enc. Auxiliar da Limpeza	C.L.T.	12
1	Enc. de Controle de Peças	Comissão	P
1	Enc.de Veículos e Equipamentos	Efetivo	P
1	Enc.de Serv.de Terraplenagem	C.L.T.	13
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Operador de Máquinas	C.L.T.	11
1	Mecânico Chefe	C.L.T.	15
1	Mecânico	C.L.T.	12
1	Eletricista de Autos	C.L.T.	10
1	1/2 Oficial Mecânico	C.L.T.	6
1	1/2 Oficial Mecânico	C.L.T.	6
1	Encarregado do Cemitério	C.L.T.	13
1	Encarregado de Serv. Externos	Comissão	J
1	Encarregado de Mercados e Feiras	C.L.T.	13
1	Motorista	Efetivo	G
1	Líder de Serviços Externos	Comissão	H
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Encarregado de Pavimentação	C.L.T.	10
1	Encarregado Auxiliar	C.L.T.	12
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Encarregado de Vacinação	Comissão	M
1	Enc. de Serviços Diversos	C.L.T.	13
1	Enc. Auxiliar de Saneamento	C.L.T.	12
1	Líder de Serviços Externos	C.L.T.	8
1	Veterinário	Comissão	M
1	Agrônomo	Comissão	M

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Diretoria, Planejamento Municipal.

1	Diretor	Comissão	R
1	Engenheiro Urbanista	C.L.T.	16
1	Diretor Técnico	C.L.T.	17
1	Escriturário	C.L.T.	7
1	Escriturário Auxiliar	C.L.T.	5

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no Orçamento de 1983.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.444/82)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de novembro de 1982.



LUIZ ANTONIO DE MOURA

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 10 de novembro de 1982.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =